



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LOA para o exercício de 2024

Um novo tempo, uma nova história



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ: 06.003.891/0001-16

Prefeitura de Presidente Juscelino





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ: 06.003.891/0001-16

MENSAGEM

PRESIDENTE JUSCELINO /MA, 22 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PRESIDENTE JUSCELINO , para o exercício financeiro de 2024”, em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Maranhão, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Em termos conceituais destacamos:

Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

(art. 165 da Constituição Federal)

A Lei de Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos aos princípios de unidade, universalidade e anualidade. (art. 2º, Lei nº 4.320/1964).

Nesse compasso, a proposta orçamentária do Município foi elaborada de acordo com as regras constitucionais e legais, em perfeito seguimento ao planejamento contido no Plano Plurianual 2022 – 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, traduzindo-se na realização de ações prioritárias voltadas para o atendimento às demandas da sociedade, em especial nas áreas: social, saúde e educação.

O Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 contém: Previsão da receita e fixação da despesa; Fontes da receita pública; Destinações dos recursos orçamentários aos órgãos de Governo Municipal; Autorização para abertura de créditos suplementares, bem como para contratação de operações de crédito.

Avenida Constantino Georgiano Rabelo, S/Nº - Centro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ: 06.003.891/0001-16

A receita foi estimada e a despesa fixada em R\$79.774.665,55.

A estimativa da receita foi realizada com base em um estudo técnico que teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a metodologia constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, cuja proposta orçamentária aqui apresentada, contendo: Mensagem de Encaminhamento, Projeto de Lei e Anexos, representa uma visão clara e real de todos os gastos que o Poder Público Municipal necessita realizar com a manutenção de sua estrutura administrativa, com os serviços públicos de interesse local, tais como educação, saúde e assistência social e com demais investimentos em obras públicas.

Face à relevância da matéria, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

Atenciosamente,

Pedro Paulo Cantanheide Lemos
Prefeito Municipal

Um novo tempo, uma nova história



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

PREFEITURA DE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2024 no montante de R\$ 79.774.665,55 (setenta e nove milhões, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 173, inciso III, da Lei Orgânica do Município PRESIDENTE JUSCELINO e da Lei nº 159 de 11 de julho de 2023, que define as Diretrizes Orçamentárias do Município de PRESIDENTE JUSCELINO para o ano de 2024:

I— o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta;

II— o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ: 06.003.891/0001-16

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total foi estimada em R\$ 79.774.665,55 para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, assim distribuída:

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	76.078.146,28
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.357.302,01
RECEITAS DE CAPITAL	8.053.821,28
TOTAL GERAL	79.774.665,55

Parágrafo único: As receitas estimadas para o exercício 2024 estão previstas por fonte de origem de recurso, que se constituem de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ: 06.003.891/0001-16

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 79.774.665,55 (setenta e nove milhões, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), com o seguinte desdobramento:

I—no Orçamento Fiscal, em R\$ 64.653.845,05 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos);

II —no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.120.820,50 (quinze milhões, cento e vinte mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos);

SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 4º. A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata o quadro a seguir, que integra esta Lei.

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.347.818,11	0,00	1.347.818,11
GABINETE DO PREFEITO	1.382.694,30	0,00	1.382.694,30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.481.871,61	0,00	4.481.871,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.324.325,11	0,00	4.324.325,11
FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	37.958.634,25	0,00	37.958.634,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.295.027,74	8.295.027,74
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.217.415,74	1.217.415,74
SECRETARIA DE AGRICULTURA	953.754,87	0,00	953.754,87
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.812.835,99	0,00	1.812.835,99
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	2.125.341,02	0,00	2.125.341,02
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	193.906,84	0,00	193.906,84
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8.624.000,78	0,00	8.624.000,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	522.816,50	0,00	522.816,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.161.086,39	4.161.086,39

Avenida Constantino Georgiano Rabelo, S/Nº - Centro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ: 06.003.891/0001-16

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.361.670,87	1.361.670,87
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA	418.658,77	0,00	418.658,77
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	85.619,76	85.619,76
FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	147.912,00	0,00	147.912,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	147.912,00	0,00	147.912,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.362,90	0,00	211.362,90
TOTAL GERAL	64.653.845,05	15.120.820,50	79.774.665,55

SEÇÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I — até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender a insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ: 06.003.891/0001-16

II — da incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III — da incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 7º, inciso I, desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I — atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II — atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III — atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV — para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V — incorporar excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ: 06.003.891/0001-16

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 10º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o art. 35 da Lei nº 10.593, de 3 de julho de 2017.

Art. 11º. Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2021-2024 as alterações dos títulos descritores dos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 12º. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

01— Demonstrativo da receita e da Despesa segunda Categorias Econômicas;

02 a — Receitas segundo categorias econômicas ;

02 b — Consolidação geral por natureza da despesa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ: 06.003.891/0001-16

02 c– Natureza da despesa;

02 d - Natureza da despesa por órgão e unidade;

06 – Programa de Trabalho;

07 – Programa de trabalho do governo;

08 – Programa de trabalho do governo conforme vínculos;

09 – Demonstração das despesas por órgãos e funções;

11 – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO , 22 de agosto de 2023.

Um novo tempo, uma nova história

Pedro Paulo Cantanheide Lemos
Prefeito Municipal

Avenida Constantino Georgiano Rabelo, S/Nº - Centro